



CÂMARA MUNICIPAL DE ILICÍNEA
Estado de Minas Gerais - CNPJ 01.045.257/0001-22
Av. XV de Novembro, nº 365 – Jardim Primavera
Illicínea/MG - CEP: 37175-000 - Tel.: (0xx35) 3854-1043
e-mail: ilicinea.cam@gmail.com

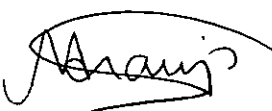
CORREIO

Ofício nº 036/2023
De: Gabinete do Presidente
ANDERSON DE MELO ARAÚJO
Assunto: Resposto Ofício nº: 887/2023/CAMP/MPC
Data: 25/07/2023

Exmo. Sr.(a) Procurador(a) Geral do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais,
Venho por intermédio deste, cordialmente, Fornecer o que foi solicitado no ofício nº:
887/2023/CAMP/MPC, na maneira seguinte:

Cópia do Decreto Legislativo 044 de 26 de Abril de 2023, Devidamente Promulgado e
Publicado na data de 26/04/2023, onde foi mantido o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de
Minas Gerais no processo nº: 749322, que foi a rejeição das contas.

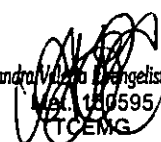
Contando com a Satisfação do que foi Solicitado, Subcrevo-me.


Anderson de Melo Araujo
Presidente

Exmo. Sr.(a)
Procurador(a) Geral do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais

ITEMS PROTOCOLADO 27/ JUL/2023 14:13 0005366 MAG 02

ITEMS PROTOCOLADO 27/ JUL/2023 14:13 0002388 MAG 03


Alessandra Viana Evangelista Coelho
16.1180595
TCMG

JEFF: PROJECT: 20230713 14:13 0005366 MAG 02

20230713 14:13 0005366 MAG 02



CÂMARA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais - CNPJ 01.045.257/0001-22

Av. XV de Novembro, nº 365 – Jardim Primavera

Illicínea/MG - CEP: 37175-000 - Tel.: (0xx35) 3854-1043

e-mail: ilicinea.cam@gmail.com

Ofício nº 036/2023

De: Gabinete do Presidente

ANDERSON DE MELO ARAÚJO

Assunto: Resposto Ofício nº: 887/2023/CAMP/MPC

Data: 25/07/2023

Exmo. Sr.(a) Procurador(a) Geral do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais,

Venho por intermédio deste, cordialmente, Fornecer o que foi solicitado no ofício nº: 887/2023/CAMP/MPC, na maneira seguinte:

Cópia do Decreto Legislativo 044 de 26 de Abril de 2023, Devidamente Promulgado e Publicado na data de 26/04/2023, onde foi mantido o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais no processo nº: 749322, que foi a rejeição das contas.

Contando com a Satisfação do que foi Solicitado, Subcrevo-me.

Anderson de Melo Araujo

Presidente

Exmo. Sr.(a)

Procurador(a) Geral do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais

14/05



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

Ofício nº 887/2023/CAMP/MPC

Belo Horizonte, 17 de junho de 2023.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Ilicínea
Estado de Minas Gerais

Assunto: Requisição

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Tribunal de Contas, na sessão de 15/9/2022, emitiu Parecer Prévio pela rejeição das contas do Chefe do Poder Executivo do Município de Ilicínea, referente ao exercício de 2007 (autos nº 749.322), de responsabilidade do Sr. Silvio Ribeiro de Lima, e comunicou ao Presidente da Câmara para o julgamento pelo Legislativo municipal, por meio do Ofício nº 20.207/2022 e AR juntado aos autos em 12/1/2023.

Em resposta, a Câmara municipal encaminhou documentação (protocolo nº 456901/2023) contendo a ata da reunião ordinária, realizada em 26/4/2023, contendo a rejeição das contas do Executivo municipal do exercício de 2007 e o **Projeto** de Decreto Legislativo nº 044/2023 votado.

Contudo, analisando a documentação enviada, verifica-se que o Decreto Legislativo aprovado não foi encaminhado após ter sido promulgado e publicado.

Nesse contexto, este Ministério Público de Contas REQUISITA a V. Exa. o envio, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da juntada do AR aos autos, do Decreto Legislativo devidamente editado, promulgado e publicado que exteriorize com clareza o resultado obtido.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

Informo a V. Exa. que a inobservância da presente requisição, no prazo fixado, implicará a adoção das medidas legais cabíveis relativas à responsabilização pessoal por descumprimento da ordem emanada.

Atenciosamente,

MARCILIO BARENCO
CORREA DE
MELLO:00601908767

Assinado de forma digital por
MARCILIO BARENCO CORREA
DE MELLO:00601908767
Dados: 2023.06.17 18:48:51
-03'00'

Marcílio Barenco Corrêa de Mello
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas
(documento assinado digitalmente)



CÂMARA MUNICIPAL DE ILICÍNEA
Estado de Minas Gerais - CNPJ 01.045.257/0001-22
Av. XV de Novembro, nº 365 – Jardim Primavera
Illicínea/MG - CEP: 37175-000 - Tel.: (0xx35) 3854-1043
e-mail: cmilicinea@bol.com.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº: 044 DE 26 DE ABRIL DE 2023.

PUBLICADO
em 26/04/2023

Assinatura
Sebastião Luiz dos Santos
Assistente Legislativo

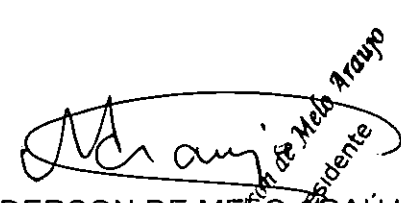
"Dispõe sobre a manutenção do Parecer do Tribunal de Contas do Estado de Minas, das contas da Prefeitura Municipal de Illicínea-MG, relativas ao exercício de 2007."

Os Vereadores que compõe a Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa Legislativa, nos termos do § 1º do art. 307 do Regimento interno, faz saber que, após deliberação do Plenário, o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, o seguinte Decreto:

Art. 1º. Fica mantido o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Processo nº 749322, sobre a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Illicínea-MG, relativas ao exercício de 2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Illicínea - MG, 26 de abril de 2023.


ANDERSON DE MELO ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal

7
PUBRICADO
em
7
42209719



CÂMARA MUNICIPAL DE ILICINEA
Estado de Minas Gerais - CNPJ 01.045.257/0001-22
Av. XV de Novembro, nº 365 - Jardim Primavera
Illicinea/MG - CEP: 37175-000 - Tel.: (0xx35) 3854-1043
e-mail: cmillicinea@bol.com.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE ILICINEA-MG

Projeto Aprovado

26/10/2023

[Assinatura]

Presidente

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 044 DE 23 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre a manutenção do Parecer do Tribunal de Contas do Estado de Minas, das contas da Prefeitura Municipal de Illicinea-MG, relativas ao exercício de 2007."

Os Vereadores que compõem a Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa Legislativa, nos termos do § 1º do art. 307 do Regimento interno, faz saber que, após deliberação do Plenário, o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, o seguinte Decreto:

Art. 1º. Fica mantido o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Processo nº 749322, sobre a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Illicinea-MG, relativas ao exercício de 2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Illicinea - MG, 23 de março de 2023.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

[Assinatura]
FRANCISCO XAVIER PEREIRA
Presidente

[Assinatura]
WAGNER FRANCISCO DA SILVA
Vice-Presidente

[Assinatura]
ROGERIO REIS DA SILVA
Secretário

[Assinatura]
Marcelo Augusto da Silva
1º Secretário

[Assinatura]
Anderson de Melo Araujo
Presidente

[Assinatura]
Odônio Alves da Silva
Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ILICINEA
Estado de Minas Gerais - CNPJ 01.045.257/0001-22
Av. XV de Novembro, nº 365 – Jardim Primavera
Illicinea/MG - CEP: 37175-000 - Tel.: (0xx35) 3854-1043
e-mail: cmilicinea@bol.com.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PARECER PRÉVIO DO TCE SOBRE AS CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL EXERCÍCIO 2007.

RELATÓRIO

Emitir parecer ao Ofício nº: 20207/2022, datado de 13 de Dezembro de 2022, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que encaminha o Processo nº 749322, sobre a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Illicinea, relativa ao Exercício de 2007.

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO

O respectivo Parecer Prévio do Tribunal de Contas de Minas Gerais, através da relatoria do Conselheiro Substituto Licurgo Mourão, Processo nº 749322, que pugnou pela rejeição das contas Municipais do exercício de 2007, relatório este que foi aprovado por unanimidade.

Encaminhado o parecer Prévio a esta Casa Legislativa, o Parecer foi apresentado ao Plenário, e o ex - gestor municipal, foi notificado para apresentar sua defesa prévia em atenção ao princípio do contraditório e ampla defesa.

A Unidade Técnica, apontou, em sua análise inicial, irregularidades na abertura de créditos adicionais, em descumprimento aos arts. 42 e 43 da lei 4.320/64, O responsável apresentou defesa e o parecer foi mantido.

O MP, opinou pela emissão de parecer prévio, pela aprovação com ressalvas.

O Repasse à Câmara Municipal O Órgão Técnico, que o repasse à Câmara Municipal obedeceu ao limite de 7% fixado no inciso I do art. 29-A da CR/88, haja vista que foi repassado o percentual de 5,86% da receita base de cálculo, o que foi considerado regular pelo TCE.

Os Limites de despesa com pessoal 41,75% ficaram dentro do Limite estabelecido na Lei de responsabilidade fiscal.

Na conclusão do Parecer do TCE, foi constatado que o Município, realizou a abertura de créditos adicionais sem cobertura legal, sem recursos disponíveis e empenhou além dos Créditos concedidos, contrariando os arts. 42, 43 e 59 da lei 4.320/64, entendo pela emissão de parecer Prévio pela Rejeição das contas, prestadas pelo Sr. Sílvio Ribeiro de Lima, do ano de 2007.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILICÍNEA
Estado de Minas Gerais - CNPJ 01.045.257/0001-22
Av. XV de Novembro, nº 365 – Jardim Primavera
Illicínea/MG - CEP: 37175-000 - Tel.: (0xx35) 3854-1043
e-mail: cmilicinea@bol.com.br

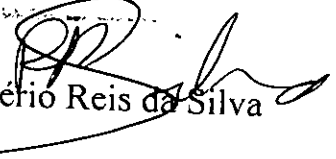
A comissão entendeu por bem, ser favorável, à reprovação das contas da Prefeitura Municipal de Illicínea do ano de 2007, conforme parecer técnico do TCE.

Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº: 044 de 23 DE Março de 2023.

Sala das sessões, 24 de Abril de 2023.


Francisco Xavier Pereira


Wagner Francisco da Silva


Rogério Reis da Silva

131

 Correios

SEDEX

PESQ
(kg) 00507 AR: MP

Recebedor

Assinatura

Documento

OV 42493315 8 BR



POSTNET

Destinatário: Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais
Av. Raja Gabágliã, nº: 1315, Bairro Luxemburgo
Belo Horizonte – MG Cep: 30.380.435
Referente: Ofício nº: 887/2023/CAMP/MPC

Remetente: CÂMARA MUNICIPAL DE ILICÍNE

Av. XV de Novembro, nº 365 – Jardim Primavera,

Illicínea/MG – CEP: 37175-000

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)